



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS DE HORTALIÇAS

1. OBJETO

Aquisição de materiais e defensivos agrícolas (venenos), destinados ao plantio, manutenção e controle de pragas na horta comunitária e no viveiro municipal, gerenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades da horta comunitária municipal, assegurando condições adequadas para o cultivo e desenvolvimento das culturas, por meio da utilização de materiais e defensivos agrícolas necessários ao controle de pragas e doenças.

A utilização de defensivos agrícolas é essencial para evitar perdas na produção, proteger as hortaliças contra agentes nocivos e assegurar a qualidade dos produtos cultivados, contribuindo diretamente para a eficiência da produção e o atendimento das demandas sociais.

Além disso, os materiais a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção das atividades operacionais da horta e do viveiro municipal.

A ação está alinhada às políticas públicas voltadas à agricultura sustentável, segurança alimentar e responsabilidade social, promovendo o fortalecimento da produção local e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	INSETICIDA EVIDENCE,	KG	5
2	KUMULUS 20 KG	KG	5
3	CALDA BORDALESA 1 KG - RENDE 500 L - FUNGICIDA INSETICIDA	KG	5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA &
RECURSOS HÍDRICOS
PREFEITURA DE TURVÂNIA**
UNIDOS POR UMA CIDADE MELHOR

4	SACO 50KG ADUBO 04-14-8	KG	10
5	SACO 50KG ADUBO 20-00-20	KG	20
6	ADUBO GRANULADO SUPER SIMPLES	KG	10
7	INSETICIDA EM PÓ SOLÚVEL EM ÁGUA, DE APLICAÇÃO FOLIAR, COMPOSIÇÃO IMIDACLORIDO 700G/KG, AÇÃO SISTÊMICO, PARA CONTROLE DE MOSCA-BRANCA, VAQUINHA E CIGARRINHA. NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE	KG	20
8	HERBICIDA LÍQUIDO, DE AÇÃO CONDICIONAL SISTÊMICA, COMPOSTO POR SAL DE DI-AMÔNICO DE N GLYCINE E ÁCIDO DE N GLYCINE, PARA CONTROLE DE ERVA DANINHAS (TIRIRICA, CARURU, GUANXUMA, CORDA DE VIOLA, CAPIM PÉ DE GALINHA, ETC). NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE	KG	20
9	FERTILIZANTE UREIA NITROGÊNIO MIN. 46%, SACO 50KG	KG	50
10	SAQUINHO PRETO PARA MUDAS DE ÁRVORE 15X25CM.	UND	5.000
11	BOBINA (ROLO DE 100MT) DE FIO DE NYLON DE 2,5 A 3,0MM DE ESPESSURA, REDONDO, PARA ROÇADEIRA. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS290.	UND	10

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado;



4.4. A presente aquisição não ocorrerá na modalidade eletrônica já que o Município possui até 06 anos ou ainda a situação fática que impede a realização da modalidade eletrônica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento da prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, tais como a nota de empenho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo. 6.2. As despesas com a presente contratação serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária que será anexada aos autos pelo setor competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à aquisição;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da aquisição, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
 - b) CND da União;
 - c) CND Estadual;



- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.11. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Wislainy Sousa Monteiro
Cargo: Gerente de Planejamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso não seja entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA &
RECURSOS HÍDRICOS**
PREFEITURA DE TURVÂNIA
UNIDOS POR UMA CIDADE MELHOR

Turvânia-GO, 15 de abril de 2026.

WISLAINY SOUSA MONTEIRO
Responsável pelo Termo de Referência